

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8 § 2º Combinado com o Artigo 87 § Constituição Municipal que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura nos dias

15, 04, 2011 a 18, 04, 2011

Vânia Andrade Miguel
Sec. Adm. Plan. Gestão e Finanças

Lei nº 462/2011

“Altera o ANEXO IV da Lei nº 322/2005 que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Castelândia-GO e dá outras providências”

Faço saber ao povo que a Câmara Municipal de Castelândia, Estado de Goiás **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos abaixo mencionados, constantes do ANEXO IV da Lei nº 322/2005 passam a vigorar com os seguintes requisitos para provimento:

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DE CARGOS:

GRUPO OPERACIONAL SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA

ATENDENTE DE SAÚDE

Síntese das Atribuições: Atender ao público e dar suporte às atividades dos profissionais de nível superior no âmbito da saúde. Proceder a higienização do material e ambientes de trabalho ambulatorio, odontológico, assistência social e unidades sanitárias; executar atividades de apoio, como lavagem e preparo do material de esterilização, preparo de cama simples e maca; arrumar e trocar roupas de cama; auxiliar na distribuição de alimentos e dieta; executar serviços de limpeza e conservação em ambulatorios, unidades sanitárias, gabinetes médicos e dentários; proceder a entrega de materiais para exames de laboratório; participar na preparação, identificação e transporte de cadáver; receber e transmitir recados; atender ao telefone, campanha e sinais luminosos; manter a ordem e limpeza no local de trabalho; executar tarefas afins.

Requisito para o cargo: Ensino Médio Completo

GRUPO OPERACIONAL – ADMINISTRAÇÃO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

